

Controladoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO

Nota Técnica nº: 1/2020 - SUPINS- 15101

## **ASSUNTO: CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES PÚBLICAS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS**

### **1. INTRODUÇÃO**

A dinâmica do avanço do surto de coronavírus requer do Poder Público Estadual maior celeridade em suas aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da situação emergencial de saúde pública ocasionada pela Pandemia. Para tal, dispõe dos seguintes atos normativos:

- Lei nº 13.979/2020;
- Decreto Estadual 9.633/2020;

### **2. DAS REGRAS TEMPORÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES RELATIVAS À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

A vigência das citadas normativas trouxe flexibilizações e excepcionalidades em relação ao arcabouço legal que normatiza as compras e contratações públicas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial. São elas:

#### **2.1 LEI 13.979/2020**

- Autorização excepcional e temporária para importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato no Ministério da Saúde (art. 3º, inciso VIII);
- Dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência, limitada à parcela necessária ao seu atendimento (art. 4º);
- Aquisição de bens e a contratação de serviços não restrita a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido (art. 4º-A);
- Dispensa de elaboração de estudos preliminares, quando tratar-se de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- Apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado (art. 4º E, §1º);
- Dispensa de estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente (art. 4º-E, §2º);

- Contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando tratar-se, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (art. 4º, §3º);
- Contratação pelo Poder Público por valores superiores aos previamente estimados, em decorrência de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos (art. 4º-E, §3º);
- Dispensa, na hipótese de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, da apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#), mediante justificativa da autoridade competente (art. 4º F);
- Redução, pela metade, dos prazos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial; bem como dispensa de realização de audiência pública para esses casos (art. 4º-G);
- Eventuais recursos administrativos interpostos em procedimentos licitatórios fundamentados nesta legislação, somente terão efeito devolutivo, ou seja, serão levados à autoridade superior sem a suspensão dos trâmites processuais (art. 4º-G §2º);
- A administração pública poderá prever, para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei 13.979/2020, que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato (art. 4º-I);

## 2.2 DECRETO ESTADUAL 9.633/2020

- Possibilidade de requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como jurídicas (art. 3º, II);
- Possibilidade de contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 3º, IV);
- Dispensada apreciação do Comitê Gestor a que alude o Decreto Estadual 9.376/2019, quando se tratar de objeto relacionado à situação de emergência, devendo a abertura do processo ser comunicada à Controladoria-Geral do Estado para que faça o acompanhamento (art. 3º, §1º);
- Transferência da delegação de competência a que alude o Decreto 9.429/2019 ao Secretário de Estado da Saúde para autorizar a realização de contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, inclusive aditivos, cujos valores ultrapassem R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), quando se tratar de objeto relacionado à situação de emergência (art. 3º, §2º);

## 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as contratações ou aquisições deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (Lei 13.979/2020, art 4º, §2º)

Os contratos assinados sob a regência da Lei 13.979/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Lei 13.979/2020, art. 4º-H)

A tramitação dos processos se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Estado de Goiás, com o dever de que todos estes atos sejam comunicados aos órgãos de controle (Decreto Estadual 9.633/2020, art. 6º).

## 4. OUTRAS ORIENTAÇÕES

A flexibilização das normas realizadas por meio dos normativos indicados acima tem o objetivo de garantir a vida dos cidadãos, bem maior a ser defendido. Essa, sem dúvida, é a maior preocupação que o Estado deve ter neste momento, é a maior defesa possível do interesse público. Ao lado

desse bem maior, e com vistas ainda ao melhor atendimento ao cidadão, requer-se que o gestor público assegure, o máximo que for possível, a melhor qualidade e o menor preço dos produtos. A necessidade de se promover aquisições no tempo mais exíguo possível deve, portanto, considerar também a melhor possibilidade de garantia de qualidade e preço baixo.

Dadas as naturais dificuldades que estão sendo enfrentadas neste momento, os gestores do Estado poderão solicitar a colaboração da Controladoria-geral do Estado de Goiás para análise prévia ou posterior de quaisquer processos de aquisição/contratação que realizarem ao longo desta crise.

Aos Órgãos e entidades integrantes do Poder Estadual, para conhecimento e aplicação, no que couber, com vistas ao enfrentamento da situação emergencial atualmente vivenciada em decorrência do surto de coronavírus.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em GOIÂNIA - GO, aos 25 dias do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 25/03/2020, às 17:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE, Subcontrolador (a)**, em 25/03/2020, às 18:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ABREU DE CASTRO, Gerente**, em 25/03/2020, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA, Superintendente**, em 25/03/2020, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012270903** e o código CRC **117F4842**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1533



Referência: Processo nº 202011867000442



SEI 000012270903